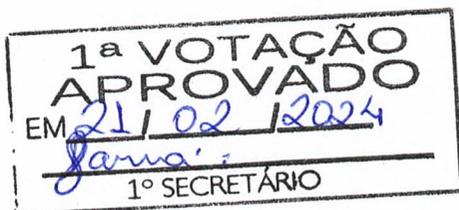




Projeto de Lei nº 001/2024

de 15 de fevereiro de 2024.



“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itumbiara-GO, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº-02.439.255/0001-80, com sede na Rua Araguari, nº 1.860, Bairro Parque dos Buritis 2, Itumbiara/GO, para fins de auxílio financeiro.

Parágrafo Único. O objetivo do convênio visa proporcionar e estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, através de um atendimento com segurança e proteção, facilitando a atuação da entidade na prestação do serviço de apoio comunitário destinado ao tratamento, educação, reabilitação e integração social dos excepcionais.

Art. 2º. Fica o Município de Cachoeira Dourada autorizado a efetuar o repasse que será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, pago em 12 (doze)

parcelas mensais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), iniciando-se a partir de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O repasse do aludido auxílio financeiro mensal será realizado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiária - APAE de Itumbiara, com a posterior prestação de contas na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. O prazo de vigência do Convênio autorizado pela presente Lei é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial, retroativamente o dia 01 de janeiro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2024.



RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 001/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Ilustres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para auxílio financeiro de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Sabe-se que as APAES são entidades filantrópicas sem fins lucrativos, que prestam antedimento a Pessoas com Deficiência. Dentre as suas atividades, elas oferecem no contraturno escolar atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência. A Organização Social também atende em casos excepcionais, quando o estudante não consegue se adaptar na escola comum, nessas situações o aluno é encaminhado diretamente à Apae para que possa receber o atendimento adequado.

O projeto visa estabelecer, em regime de cooperação mútua, entre os partícipes, o desenvolvimento de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, através de um atendimento com segurança e proteção.

Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pela APAE e a longa parceria estabelecida com o Município, postula que o presente projeto de lei seja





apreciado e aprovado em regime de urgência considerando que a entidade já vem recebendo alunos de Cachoeira Dourada.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Número do Processo**58/2024**WWW.CACHOEIRADOURADA.GO.GOV.

Órgão de Origem	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Assunto	PROJETO DE LEI
Data/Hora	16/02/2024 12:32
Previsão	
Nr. Doc	
Valor	R\$ 0,00
Resp. Autuação	ALIPIO ANTONIO DA SILVA NETTO
Processo Agrupador	
Descrição	PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM A APAE





CÂMARA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA - GO

LEGISLANDO COM HONESTIDADE - 2024



Projeto de Lei nº. 001/2024

“Autoriza o poder Executivo a celebrar convenio com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE”.

Os membros da Comissão de Constituição Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Economia, após análise do Projeto de Lei 001/2024 emitiram parecer FAVORAVEL por sua aprovação.

Getúlio Santana Rodrigues da Silva

Presidente da CCJ

Nayara Maciel Faria

Vice- Presidente da CCJ

João Batista de Souza

Relator da CCJ

Luís Carlos de Castro Junior

Presidente CFOE

Neilton Oliveira Santos

Vice – Presidente CFOE

Isabella Ferreira Teófilo

Relatora da CFOE

SALA DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
GOIAS AOS VINTE E HUM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL
E VINTE E QUATRO.